**Decreto nº 259, de 11 de AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei nº 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |  |
| Função:  | 12 – Educação |  |
| Subfunção:  | 361 – Ensino Fundamental  |  |
| Programa:  | 09 – EDUCAÇÃO BÁSICA  |  |
| Ação:  | 1.32 - Aquisição de Veículos |  |
| Despesa 349:  | 4.4.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1079 Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - FR 0.1.79 | R$ 200.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 11 de agosto de 2020

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 11 de agosto de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças